



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.814

Resolve sobre recurso de discente.

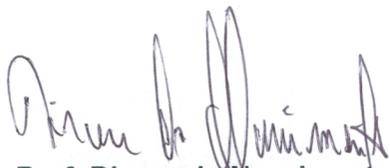
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade de o discente **João Eustáquio Antunes** concluir o Curso de Farmácia no próximo semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 193ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de setembro deste ano, e, em consequência, dar provimento recurso interposto pelo aluno **João Eustáquio Antunes**, através do requerimento n° 20.630/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito "Farmacotécnica II" (FAR 230) para se matricular em "Estágio Supervisionado em Farmácia" (FAR 395).

Ouro Preto, em 04 de setembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente